



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Piracema – MG

Piracema, 22 de Maio de 2015 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IV | Nº 035 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

MUNICÍPIO DE PIRACEMA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 092/2015/RH

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 073/2015 de ELIZANA APARECIDA PACHECO.O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei nº 833/97 de 05 de Novembro de 1997 e em homenagem à publicidade constitucional;CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 073/2015, onde se requer 30 dias de férias regulamentares;RESOLVE:Art. 1º - Fica DEFERIDO o pedido constante no requerimento administrativo nº 073/2015 de 14/05/2015, formulado por ELIZANA APARECIDA PACHECO, em virtude de aplicação à espécie do artigo 1º, Parágrafo 2º, da Lei nº 833/1997 de 05 de novembro de 1997.Art. 2º - As férias regulamentares deferidas no artigo anterior serão usufruídas entre 04/06/2015 à 03/07/2015.Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.Prefeitura Municipal de Piracema, 14 de Maio de 2015. Adilson Washington Greco, Prefeito Municipal.

Publicado em 14/05/2015, conforme Lei Municipal nº 904/2001.

MUNICÍPIO DE PIRACEMA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 093/2015/RH

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 074/2015 de EDMAR DE SOUZA.O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 13 de 04 de Novembro de 2.011 e da Lei Complementar nº 14 de 15 de Fevereiro de 2.012 e em homenagem à publicidade constitucional;CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 074/2015, onde se requer 20 dias de férias regulamentares, e o restante de 10 dias, ou seja, 1/3 (um terço) das férias convertidos em abono pecuniário;RESOLVE:Art. 1º - Fica DEFERIDO o pedido constante no requerimento administrativo nº 074/2015 de 15/05/2015, formulado por EDMAR DE SOUZA, em virtude de aplicação à espécie do artigo 71 e 73 da Lei Complementar nº 13/2011 de 04 de novembro de 2011.Art. 2º - As férias regulamentares de 20 dias deferidas no artigo anterior serão usufruídas entre 13/07/2015 à 01/08/2015, e o restante de 10 dias, ou seja, 1/3 (um terço) das férias será convertido em abono pecuniário;Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.Prefeitura Municipal de Piracema, 15 de Maio de 2015. Adilson Washington Greco, Prefeito Municipal.

Publicado em 15/05/2015, conforme Lei Municipal nº 904/2001.

MUNICÍPIO DE PIRACEMA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 094/2015/RH

Dispõe sobre a progressão por antiguidade de servidor público municipal.O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando-se as disposições da Lei Municipal nº 937/2004 de 31 de Março de 2004 e Lei Municipal nº 1.193/2015 de 24 de Março de 2015;RESOLVE:Art. 1º - Fica a servidora abaixo relacionada com seu nível de progressão salarial modificado por completar 12 anos de tempo de serviço, conforme Anexo II da Lei Municipal nº 1.193/2015 de 24 de Março de 2015;

NOME	CARGO	DATA DA PROGRESSÃO	PROGRESSÃO O NÍVEL
------	-------	--------------------	--------------------

SUZIMAR HELENA RESENDE	PROFESSOR PII	16/05/2015	F
------------------------	---------------	------------	---

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior correrão por conta de dotação orçamentária própria.Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 16/05/2015, revogando-se as disposições em contrário.Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.Prefeitura Municipal de Piracema, 18 de Maio de 2015. Adilson Washington Greco, Prefeito Municipal.

Publicado em 18/05/2015, conforme Lei Municipal nº 904/2001

MUNICÍPIO DE PIRACEMA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 095/2015/RH

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 075/2015 do servidor ANTÔNIO DO CARMO OLIVEIRA.O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 13 de 04 de Novembro de 2.011 e da Lei Complementar nº 14 de 15 de Fevereiro de 2.012 e em homenagem à publicidade constitucional;CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 075/2015, onde o servidor requer 30 dias de férias regulamentares;RESOLVE:Art. 1º - Fica DEFERIDO o pedido constante no requerimento administrativo nº 075/2015 de 18/05/2015, formulado pelo servidor ANTÔNIO DO CARMO OLIVEIRA, em virtude de aplicação à espécie do artigo 71 da Lei Complementar nº 13/2011 de 04 de novembro de 2011.Art. 2º - As férias regulamentares deferidas no artigo anterior serão usufruídas entre 08/06/2015 à 07/07/2015.Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.Prefeitura Municipal de Piracema, 18 de Maio de 2015. Adilson Washington Greco, Prefeito Municipal.

Publicado em 18/05/2015, conforme Lei Municipal nº 904/2001.

MUNICÍPIO DE PIRACEMA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 096/2015/RH

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 076/2015 da servidora DANEIA DOS SANTOS DINIZ.O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 13 de 04 de Novembro de 2.011 e da Lei Complementar nº 14 de 15 de Fevereiro de 2.012 e em homenagem à publicidade constitucional;CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 076/2015, onde a servidora requer 30 dias de férias prêmio para serem gozadas;RESOLVE:Art. 1º - Fica DEFERIDO o pedido constante no requerimento administrativo nº 076/2015 de 18/05/2015, formulado pela servidora DANEIA DOS SANTOS DINIZ, em virtude de aplicação à espécie do artigo 95 da Lei Complementar nº 13/2011 de 04 de novembro de 2011.Art. 2º - As férias prêmio deferidas no artigo anterior serão gozadas no período de 08/06/2015 à 07/07/2015.Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.Prefeitura Municipal de Piracema, 18 de Maio de 2015. Adilson Washington Greco, Prefeito Municipal.

Publicado em 18/05/2015, conforme Lei Municipal nº 904/2001.



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Piracema – MG

Piracema, 22 de Maio de 2015 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IV | Nº 035 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

**MUNICÍPIO DE PIRACEMA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**PORTARIA Nº 097/2015/RH**

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 077/2015 de **ROSILENE FÁTIMA DINIZ, O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei 1.048 de 20 de Março de 2.009 e suas respectivas alterações e em homenagem à publicidade constitucional; CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 077/2015, onde se requer 30 dias de férias regulamentares; RESOLVE: Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 077/2015 de 19/05/2015, formulado por **ROSILENE FÁTIMA DINIZ**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 4º, VII da Lei nº 1.048/2009 de 20 de março de 2009. Art. 2º - As férias regulamentares deferidas no artigo anterior serão usufruídas entre 20/05/2015 à 18/06/2015. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 19 de Maio de 2015. **Adilson Washington Greco, Prefeito Municipal.**

*Publicado em 19/05/2015, conforme Lei Municipal nº 904/2001.*

**MUNICÍPIO DE PIRACEMA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2015**

A Prefeitura Municipal de Piracema/MG, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 014/2015, Pregão n.º 009/2015. [http://www.piracema.mg.gov.br/salvar\\_arquivo.aspx?cdLocal=2&arquivo={CCA5ECA4-338C-13EA-4CD6-2A57A63BD1CD}.pdf](http://www.piracema.mg.gov.br/salvar_arquivo.aspx?cdLocal=2&arquivo={CCA5ECA4-338C-13EA-4CD6-2A57A63BD1CD}.pdf)

*Publicado em 19/05/2015, conforme Lei Municipal nº 904/2001.*

**MUNICÍPIO DE PIRACEMA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2015**

A Prefeitura Municipal de Piracema/MG, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS relativo ao Processo Licitatório nº 014/2015, Pregão n.º 009/2015. [http://www.piracema.mg.gov.br/salvar\\_arquivo.aspx?cdLocal=2&arquivo={43CB88AE-B7AB-CE67-22AC-ABAAC7EDCDC8}.pdf](http://www.piracema.mg.gov.br/salvar_arquivo.aspx?cdLocal=2&arquivo={43CB88AE-B7AB-CE67-22AC-ABAAC7EDCDC8}.pdf)

*Publicado em 20/05/2015, conforme Lei Municipal nº 904/2001.*

**MUNICÍPIO DE PIRACEMA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2015**

A Prefeitura Municipal de Piracema/MG, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 015/2015, Pregão n.º 010/2015. [http://www.piracema.mg.gov.br/salvar\\_arquivo.aspx?cdLocal=2&arquivo={3A53C4E0-7C86-CDAC-DBB7-E3EDD3B673AA}.pdf](http://www.piracema.mg.gov.br/salvar_arquivo.aspx?cdLocal=2&arquivo={3A53C4E0-7C86-CDAC-DBB7-E3EDD3B673AA}.pdf)

*Publicado em 19/05/2015, conforme Lei Municipal nº 904/2001.*

**MUNICÍPIO DE PIRACEMA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**EXTRATO DOS CONTRATOS RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2015**

A Prefeitura Municipal de Piracema/MG, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o EXTRATO DOS CONTRATOS relativo ao Processo Licitatório nº 015/2015, Pregão n.º 010/2015. [http://www.piracema.mg.gov.br/salvar\\_arquivo.aspx?cdLocal=2&arquivo={E2A7AA1C-DBEB-E883-DBD8-60877EB332D4}.pdf](http://www.piracema.mg.gov.br/salvar_arquivo.aspx?cdLocal=2&arquivo={E2A7AA1C-DBEB-E883-DBD8-60877EB332D4}.pdf)

*Publicado em 20/05/2015, conforme Lei Municipal nº 904/2001.*

**EXPEDIENTE**

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA  
ÓRGÃO GESTOR:  
Gabinete do Prefeito  
ÓRGÃOS PUBLICADORES:  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças